



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

Objeto: Contratação de empresas especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos e elétricos e funilaria, para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha - MG., conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Julgamento: Menor Preço Unitário (por item) na forma de Registro de Preços

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

07/04/2011 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2011.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
Carimbo Padronizado da Empresa:

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha - MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr. Alberto Ângelo de Araújo**, tendo como equipe de apoio **Valéria Cristina Borges e Juvelino Cândido Ferreira**, designados pelo Prefeito Municipal **Lazaro Roberto da Silva**, conforme **portaria Administrativa nº 2978 de 03/01/2011** e, regido pelas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, **Decretos** nºs 4006 e 4007/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha - MG., à Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - CEP 37400-000 - Campanha - MG. - Fone: (35) 3261-1059.

II - OBJETO

1 - Constituem objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresas especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos e elétricos e funilaria para manutenção de máquinas e veículos da



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal da Campanha/MG., conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

III - ÁREA SOLICITANTE

Setor de Transportes (Administração/Educação/Saúde).

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida na sala de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou no site: www.campanha.mg.gov.br.

1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial AMM - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/index/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, via fone/fax: (35) 3261-1059 ou e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI- CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 14:00 horas do dia 07/04/2011.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo VI.

6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

VII- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0014/2011
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº0014/2011
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

1.1 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **preço unitário por hora trabalhada**, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2 - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

1.3 - preço unitário por hora trabalhada de cada item do processo licitatório;

1.4 - preço global por item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário de cada hora trabalhada e as quantidades solicitadas (quantidade estimada).



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

1.5 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.

1.5 - número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

1.6 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;

b) A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.

c) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.

1.7- prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

1.8 - a prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

2- nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2 - Regularidade Fiscal:

2.1. - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), da empresa que participará da licitação;

2.2- Prova de regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

2.3- Certificados de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** , emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4- Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**.

3- Qualificação Técnica:

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO V);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo ANEXO IX.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

4- Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 - A documentação solicitada nos itens: 2.2, 2.3, 2.4, 4.1 deverá ser compatível com o **CNPJ** apresentado.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

(EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a)

15 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (02) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

2.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

2.3.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4 - O disposto no item 2.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 - Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário (por item) na forma de Registro de Preços.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme **Minuta Contratual - Anexo VIII**.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7 - Para a execução de serviços em que a licitante adjudicatária não disponibilize de equipamentos e mão de obra especializada será permitida a subcontratação, sob única e exclusiva responsabilidade da licitante adjudicatária, não tendo nenhum vínculo empregatício da mesma com o Município.

8 - A licitante adjudicatária assumirá automaticamente ao firmar o contrato, a responsabilidade de pagar o INSS, ISS e o Imposto de renda oriundo desta prestação de serviço por ocasião do pagamento.

XIV - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

2- O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável de cada Divisão solicitante de acordo com a necessidade, estando ciente que os veículos da educação e saúde tem prioridade.

3 - O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento dos serviços desta licitação serão os Chefes de cada Divisão solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93.

4 - O Município de Campanha Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

XV - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Campanha - MG, sob as rubricas:

02.02.03.26.782.1302.2.307.3390.39.00 - Red. 116;

02.05.02.12.361.1319.4.048.3390.39.00 - Red. 205;

02.05.02.12.362.1348.4.079.3390.39.00 - Red. 210;

02.05.02.12.362.1348.4.078.3390.39.00 - Red. 212;

02.05.02.12.365.1348.4.077.3390.39.00 - Red. 217;



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

02.06.01.10.302.1316.4.100.3390.39.00 - Red. 289;

02.09.01.08.244.1309.4.282.3390.36.00 - Red. 471;

2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e do FGTS.

2.1 - A partir do dia 01 de abril de 2011 o Município receberá apenas NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Campanha, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos casos do Contrato.

XVIII - REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e que a razão entre o novo preço e o limite máximo vigente à época da repactuação seja menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Termo de referência

1.2 - Anexo II - Especificação do Objeto;

1.3 - Anexo III - Relação dos veículos

1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 - Anexo VI - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento.

1.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

1.8 - Anexo VIII - Minuta Contratual.

1.9 - Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público seja aplicado o artigo 57 da mesma Lei.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campanha/MG., 15 de março de 2011

Alberto Ângelo de Araújo
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

I OBJETO

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, relação dos serviços, preço unitário, bem como preço total (com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula).

Contratação de empresas especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos e elétricos, para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal, conforme relação e especificações do anexo I.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação do objeto	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	40	Hora Trabalho	- Serviços com pintura e funilaria em veículos leves e pesados	74,00
02	10	Hora Trabalho	- Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos leves e pesados	35,00
03	30	Hora Trabalho	- Serviços elétricos em máquinas e tratores	74,00
04	40	Hora Trabalho	- Serviços elétricos em veículos leves	44,00
05	15	Hora trabalho	- Serviços elétricos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões e outros)	74,00
06	190	Hora trabalho	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitário - Relação dos veículos no lote nº 05 (cinco)	65,00
07	100	Hora trabalho	- Serviços mecânicos para veículos tipo máquinas pesadas - Relação das máquinas no lote nº 08 (oito)	90,00



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

08	40	Hora trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo pesados - Relação dos veículos no lote nº 07 (sete)	74,00
09	100	Hora trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo pesados - Relação dos veículos no lote nº 04 (quatro)	74,00
10	250	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitários - Relação de veículos no lote nº 03 (três)	64,00
11	30	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitários - Relação dos veículos no lote nº 06 (seis)	64,00
12	40	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitários - Relação de veículos lote nº 09 (nove)	64,00
13	140	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo ônibus - Relação de veículos lote nº 01 (um)	70,00
14	130	Horas trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo ônibus - Relação de veículos lote nº 02 (dois)	70,00

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação é indispensável para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e conveniada.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO

1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Campanha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média Estimativa - **R\$ 79.909,18** (Setenta e nove mil e novecentos e nove reais e dezoito centavos).

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.0 critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1.0 desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

VI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

1. No caso de imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Campanha/MG.

VII - PAGAMENTO

2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e do FGTS.

2.1 - A partir do dia 01 de abril de 2011 o Município receberá apenas NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 - A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha/MG., ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

1.1 - A distância máxima permitida para o deslocamento dos veículos/máquinas (garagem) será de:

- serviços mecânicos: **50** (cinquenta) quilômetros;
- serviços elétricos: **10** (dez) quilômetros;
- Serviços funilaria: **10** (dez) quilômetros;
- Serviços Alinhamento/Balanceamento: **10** (dez) quilômetros;

2- O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável de cada Divisão solicitante de acordo com a necessidade, estando ciente que os veículos da educação e saúde tem prioridade.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3 - O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento dos serviços desta licitação serão os Chefes de cada Divisão solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93.

4 - O Município de Campanha Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

IX- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.0 adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone / Fax:

Nome do Signatário:

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Item	Quant Estimada	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unitário	Total
01	60	Hora Trabalhada	- Serviços com pintura e funilaria em veículos leves e pesados		
02	10	Hora Trabalhada	- Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos leves e pesados		
03	50	Hora Trabalhada	- Serviços elétricos em máquinas e tratores		
04	50	Hora Trabalhada	- Serviços elétricos em veículos leves		
05	15	Hora trabalhada	- Serviços elétricos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões e outros)		
06	230	Hora trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitário - Relação dos veículos no lote nº 05 (cinco)		
07	150	Hora trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo máquinas pesadas - Relação das máquinas no lote nº 08 (oito)		
08	60	Hora trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo pesados -		



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

			Relação dos veículos no lote nº 07 (sete)		
09	145	Hora trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo pesados - Relação dos veículos no lote nº 04 (quatro)		
10	310	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitários - Relação de veículos no lote nº 03 (três)		
11	50	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitários - Relação dos veículos no lote nº 06 (seis)		
12	100	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo utilitários - Relação de veículos lote nº 09 (nove)		
13	160	Horas trabalhadas	- Serviços mecânicos para veículos tipo ônibus - Relação de veículos lote nº 01 (um)		
14	150	Horas trabalhada	- Serviços mecânicos para veículos tipo ônibus - Relação de veículos lote nº 02 (dois)		

Os licitantes não são obrigados a cotar todos os itens , somente o que for de seu interesse.

Total global por extenso	
Prazo de garantia	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Data

Nome:

Função:

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO III - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.

LOTE Nº 01			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR
ÔNIBUS OF 1318	LBB 6150	1996	366 A MBB
ÔNIBUS OF 1620	LBB 1851	1995	366 LA MBB
ÔNIBUS 355/6 R	CDM 6531	1990/91	355/6 MBB
ÔNIBUS OF 1115	BWS 0352	1988	366 A
ÔNIBUS 364 11 R	JER 5262	1979/80	355/5
LOTE Nº 02			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR
ÔNIBUS V8	HLF 2790	2010	MWM V8L
ÔNIBUS V8	HLF 2791	2010	MWM V8L
ÔNIBUS V8	HLF 2792	2010	MWM V8L
ÔNIBUS V8	HLF 2793	2010	MWM V8L
ÔNIBUS V8	HLF 2794	2010	MWM V8L
LOTE Nº 03			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

KOMBI VW IE	GMF 4707	2005/06	VW 1600 12 LUGARES
FUSCA VW	GMM 4132	1986	VW 1600
KOMBI VW	GOM 6662	1993/94	VW 1600
KOMBI VW	GOM 7514	1993/94	VW 1600
KOMBI VW	CHD 9481	1997	VW 1600
KOMBI VW FOX	GMF 5970	2009/10	VW FOX
KOMBI VW FOX	GMF 5972	2009	VW FOX
GOL VW POWER	JMP 6212	2005	VW 1.6
GOL VW 1.0	GMF 5973	2009/10	VW 1.0
GOL VW 1.0	GMF 5974	2009/10	VW 1.0
GOL VW 16 V	JFA 8423	1998	VW 16 V
POLO VW	GMF 5969	2009/10	SEDAN 1.6
SANTANA VW 2000	GXW 7236	2000	AP 2.0
LOTE N°04			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR
CAMINHÃO MBB L1113	GMM 0477	1979	352 A
CAMINHÃO MBB L1113	GMM 4052	1979	352
CAMINHÃO MBB LK1714	CBL 8363	1995	366
VAN SPRINTER 313 CDI	HMG 8775	2006/07	313 CDI
TOYOTA	GCS 3963		MB
LOTE N° 0 5			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

DUCATO MULTI FIAT	HMG 4145	2005	FIAT 1.5 T
UNO MILLE FIRE FIAT	HMG 3208	2004/05	MILLE FIRE
UNO MILLE FIRE FIAT	GXU 5358	2000/01	MILLE SMART
UNO MILLE FIRE FIAT	HMG 5857	2005/06	MILLE FIRE FLEX
UNO S IE FIAT	GPW 7869	1993/94	S IE
FIORINO IE FIAT	GMG 8509	1997/98	FIAT IE
DOBLO RONTAN AMB2	HMH 6615	2009	CARGO
FIORINO FURGÃO	AGR 6757	1997	1.5 FIAT
PALIO ECONOMY	GMF 6447	2010/11	FIR/FLEX
UNO VIVACE	GMF 6442	2010/11	1.0
LOTE N°06			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR
VAN MASTER RENAULT	GMF 4386	2003/04	MASTER
KANGOO EXPL. RENAULT	GMF 4306	2002/03	FURGÃO 1.6
LOTE N° 07			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR
CAMINHÃO FORD	HLF 2492	2010	CARGO 1317 E
CAMINHÃO FORD	HLF 2493	2009/10	CARGO 1317 E
LOTE N° 08			
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B		2010	CUMMINS



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12 B	2010	MWM
LOTE 9				
RETROESCAVADEIRA	RANDON	RK406B	2010	MWM
LOTE10				
TRATOR YANMAR FINAL	CHASSI 88	AGRITECH	2009	1175-4
TRATOR YANMAR FINAL	CHASSI 89	AGRITECH	2009	1175-4
LOTE N°09				
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	
VECTRA	JPG 3908	2002	CD 2.2 16 VÁLVULAS	
KADETT GLS	JFJ 8665	1998	2.0 MPFI	
CARAVAN	GMX 4207	1989	GM 1.6 ALCOOL	
MONDEO FORD	KOD 6904	1997	ZETEC 16V 2.0 L	
TOTAL DE HORAS ESTIMADA 1.355 PARA DIVERSAS MARCAS. – SERVIÇOS MECÂNICOS				



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Campanha, ____ de _____ de 2011

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO V

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....
....., inscrito no CNPJ nº
....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
.....
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO VI

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A
EMPRESA.....
....., inscrito no
CNPJ nº
com sede a
cidadepor intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)
.....
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre
plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do Pregão
presencial nº/2011, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2011.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2011.

Assinatura do representante da Empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2011

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o n.º _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º ---/2011, na modalidade Pregão Presencial n.º ----/2011, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450, Decreto Municipal n.º 4006 E 4007/2006 Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresas especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos e elétricos, para manutenção de máquinas e veículos, da Prefeitura Municipal da Campanha - MG.

§1º: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

§2º - Os serviços objeto deste contrato, deverá atender às normas técnicas vigente, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

§3º - Os serviços contratados deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

§4º - As peças, equipamentos e acessórios para substituição na prestação de serviços objeto deste contrato, serão fornecidas pela **CONTRATANTE** através de solicitação pela **CONTRATADA** no setor de almoxarifado da **CONTRATANTE**.

§5º - Os serviços deverão ser executados conforme especificados no quadro constante do *caput*, acompanhados de relatórios, para que a **CONTRATANTE** possa fiscalizar o tempo de reparo.

§6º - A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da contratada, bem como a total responsabilidade sobre os veículos.

§7º - A quantidade de horas constantes no Anexo I são estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços executados, serão realizados pelos chefes de cada Divisão solicitante da **CONTRATANTE**.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§2º - Cada chefe de Divisão solicitante da **CONTRATANTE** atestará o recebimento dos serviços no relatório e no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se,



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público que seja aplicado o artigo 57 da Lei 8.666/93

III. Poderá haver subcontratação, desde que para a execução de certos serviços em que a contratada não disponibilize de equipamentos e/ou mão de obra especializada, sob única e exclusiva responsabilidade da contratada, não tendo a empresa subcontratada nenhum vínculo empregatício com a contratante.

III. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. Os serviços deste Contrato deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VI. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do contrato, e ainda se houver subcontratação, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

A prestação de serviços será feita parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de requisição a ser expedida pela administração.

O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável de cada Divisão solicitante de acordo com sua necessidade, sendo que os veículos da saúde e educação terão que ter prioridade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**;

b) responsabilizar-se pelos serviços prestados, inclusive por eventuais danos causados a **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

d) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.

f) Constituirão encargo da Contratante todos os equipamentos, ferramentas e outros correlatos, necessários para a execução dos serviços contratados;

g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATADA;

h) dar privilegio ou priorizar os serviços solicitados pela CONTRATADA.

i) correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização por danos causados a CONTRATANTE, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrente de falha na execução dos serviços contratados cabendo reparação e indenização;

j) respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

II - DA CONTRATANTE:

a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

b) expedir, por meio de cada Divisão solicitante, atestado de execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação dos pagamentos;

c) proporcionar a compra das peças e acessórios solicitados pela CONTRATADA em tempo hábil;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente à quantidade de serviços executados em cada parcela, observados os preços, constante do Anexo I do Edital.

§1º - Os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA** para os serviços mecânicos e elétricos são os seguintes:

QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS	Preço unitário	Preço Total

§2º - O valor estimado desta contratação é R\$ _____ (_____).

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão devidos em razão da efetiva execução dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, que serão comprovados por meio do atestado de inspeção previstos na alínea “b”, item II, da Cláusula Quinta.

§4º- O pagamento será efetuado, em até 30 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e do FGTS condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital.

§5º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATANTE** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - No valor cobrado deverão estar incluídos frete, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

§7º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§8º- A partir do dia 01 de abril de 2011 o Município receberá apenas NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.03.26.782.1302.2.307.3390.39.00 - Red. 116;

02.05.02.12.361.1319.4.048.3390.39.00 - Red. 205;

02.05.02.12.362.1348.4.079.3390.39.00 - Red. 210;



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

02.05.02.12.362.1348.4.078.3390.39.00 - Red. 212;
02.05.02.12.365.1348.4.077.3390.39.00 - Red. 217;
02.06.01.10.302.1316.4.100.3390.39.00 - Red. 289;
02.09.01.08.244.1309.4.282.3390.36.00 - Red. 471;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a conseqüente rescisão contratual;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais a ela impostas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 176/2010, Pregão Presencial nº 51/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao final do exercício de 2.011, havendo saldo do Contrato desta minuta que é parte integrante deste edital, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante referido saldo, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em consonância com o art. 55, XIII, da citada Lei 8.666/93, a contratada compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campanha, _____ de _____ de 2011.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal da Empresa
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass. _____

Ass.: _____

:

Nome: _____

Nome _____

CPF: _____

:

CPF:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0015/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2011

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante Legal